

lei nº 335/74.

A Câmara Municipal de Mandaguape, Estado do Paraná, Vere-
tor e eu, Prefeito Municipal, san-
ciono a seguinte lei:-

Art.º 1º: Concede aumento ao pessoal regido pela
consolidação das leis do Trabalho e dá su-
tras providências.

Art.º 1º: - Fica elevado em 20% (vinte por cento) os sa-
lários do pessoal de obras e serviços com-
plementares, bem como a do pessoal su-
plementar do magistério, sujeito a Consolidação das leis do Trabalho.

§ Único: O aumento entrará em vigor a partir de
1º de maio do corrente ano.

Art.º 2º: - Revogadas as disposições em contrário esta
lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Mandaguape, aos 23 de abril de
1974.

Publicado Folha Not
Am. 26-04-1974

Aguiy
Secretário

Bonifácio Gomes Benilha
Prefeito Municipal

Agenor Pizini
- Secretário -

desto: 23-4-74
Aguiy
Secretário